



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email gabinete@arapei.sp.gov.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI N° 381 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2017-2020".

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA, Prefeito do Município de Arapeí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Arapeí-SP, para a Legislatura 2017-2020 será de R\$ 1.621,26 (hum mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

I - O Vereador, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Arapeí terá o subsídio fixado em R\$ 2.618,95 (dois mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

II - A percepção do subsídio está condicionada à participação do Vereador nos trabalhos do Legislativo.

III - O Vereador que não participar dos trabalhos do Legislativo sofrerá um desconto proporcional ao número de sessões realizadas no mês, e ao seu número de faltas às sessões.

IV - Os valores previstos poderão ser atualizados, nos termos do art. 37, inciso x, da constituição Federal.

Artigo 2° - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprios do orçamento, suplementadas se necessários.

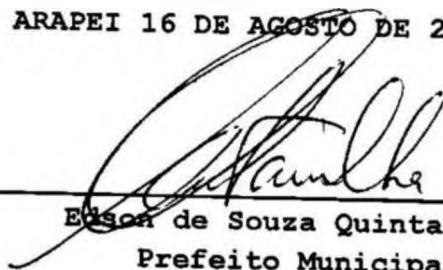
Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email gabinete@arapei.sp.gov.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

ARAPEI 16 DE AGOSTO DE 2016



Edison de Souza Quintanilha
Prefeito Municipal



Angélica Aparecida de Souza
Diretora de Administração